

476/90

Altera disposições da Lei Municipal nº 352/86, de 27.06.86, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º, seus parágrafos, incisos e alíneas da Lei Municipal nº 352/86, de 27.06.86, passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 1º ...

a- ...

b- ...

c- ...

§ 1º- ...

I- ...

II- SECRETÁRIA DE ESCOLA:

O cargo ocupado pela Secretária da Escola terá o salário equivalente ao PESSOAL ADMINISTRATIVO do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal;

III- O Pessoal Administrativo do Departamento de Educação e Cultura, passa a pertencer ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, com salário correspondente ao Pessoal Administrativo da prefeitura;

IV- ...

V- ...

a- Professor Leigo: 1,5 piso salarial;

b- Professor Normalista: 2,0 piso salarial;

c- Professor com habilitação superior (licenciatura curta): 3,0 piso salarial;

d- Professor com habilitação superior (licenciatura plena): 3,5 piso salarial.

VI- Fica instituída gratificação aos professores normalistas que lecionarem na zona rural da seguinte forma:

a- 0,5 piso salarial por período de quatro horas, nas escolas com distância de até 25 Km, da sede do Município;

b- 1,0 piso salarial por período de quatro horas

ras, nas escolas com distância superior a 25 Km. da sede do Município.

VII- Fica instituída gratificação aos professores com habilitação superior que lecionarem na zona rural, da seguinte forma:

a- 0,5 péso salarial por período de quatro horas.

§§2º- ...

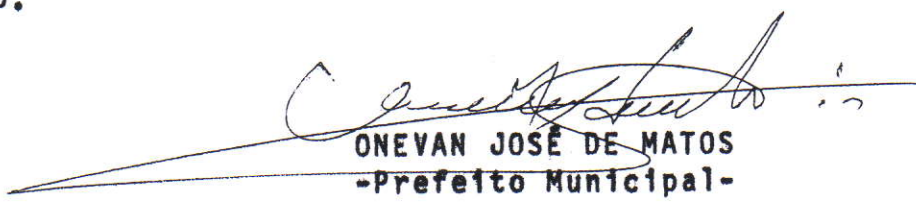
§3º- REVOGADO".

Art. 2º - Fica revogado o § 2º do artigo 111 da Lei Municipal nº 352/88, e o § 1º do artigo 11 passa a ser § Único.

Art. 3º - Fica revogado o § 2º do artigo 12 da Lei Municipal nº 352/86, e o § 1º do artigo 12 passa a ser § Único.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º (primeiro) de maio do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ,  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de maio de 1.990.



ONEVAN JOSÉ DE MATOS  
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 008/90  
Autor: Executivo Municipal.

## ESCALA DE REFERÊNCIAS E VENCIMENTOS

### ANEXO I A QUE SE REFERE O ART. 1º DA LEI Nº 475/90.

REF.	VALOR	REF.	VALOR	REF.	VALOR
01	5.511,09	31	13.376,50	61	32.467,96
02	5.676,42	32	13.777,80	62	33.441,99
03	5.846,70	33	14.191,12	63	34.445,23
04	6.022,09	34	14.616,85	64	35.478,58
05	6.202,75	35	15.055,35	65	36.542,94
06	6.388,83	36	15.507,00	66	37.639,21
07	6.580,48	37	15.972,21	67	38.768,38
08	6.777,88	38	16.451,37	68	39.931,42
09	6.981,21	39	16.944,90	69	41.129,35
10	7.190,64	40	17.453,23	70	42.363,22
11	7.406,35	41	17.976,82	71	43.634,11
12	7.628,53	42	18.516,12	72	44.943,13
13	7.857,39	43	19.071,60	73	46.291,42
14	8.093,10	44	19.643,74	74	47.680,15
15	8.335,89	45	20.233,05	75	49.110,55
16	8.585,95	46	20.840,04	76	50.583,87
17	8.843,52	47	21.465,24	77	52.101,37
18	9.108,82	48	22.109,19	78	53.664,40
19	9.382,08	49	22.772,46	79	55.274,32
20	9.663,54	50	23.455,62	80	56.932,54
21	9.953,44	51	24.159,28	81	58.640,52
22	10.252,03	52	24.884,05	82	60.399,73
23	10.559,89	53	25.630,57	83	62.211,72
24	10.876,38	54	26.399,49	84	64.078,06
25	11.202,66	55	27.191,46	85	66.000,40
26	11.538,73	56	28.007,19	86	67.980,40
27	11.884,89	57	28.847,40	87	70.019,80
28	12.241,42	58	29.812,81	88	72.120,39
29	12.608,65	59	30.604,18	89	74.283,99
30	12.986,91	60	31.522,30	90	76.522,49

